

Construções Y Auxiliar de Ferrocarriles S.A. do Brasil

CNPJ/ME 17.894.654/0001-09 - NIRE 35.5.007.058.51

Convocação de Assembleia Geral Ordinária

desenvolvimento ao vivo através da página web corporativa. Para fins do previsto no presente item, a Empresa se reserva o direito de solicitar aos acionistas ou seus representantes quaisquer outros meios de identificação que considere aptos ou necessários para comprovar sua condição de acionista ou representantes e garantir a autenticidade do voto ou a delegação. (ii) Intervenção. O acionista ou seu representante que tenha se registrado para assistir de forma telemática e que desejar intervir na Assembleia poderá enviar por escrito as intervenções, propostas, perguntas ou solicitações de esclarecimentos que desejar formular, a partir do mesmo ato do registro a que faz referência no item "(i)" anterior e até as 12:00h do dia 14 de junho de 2024, de conformidade com o previsto na Lei e no Regulamento da Assembleia Geral. Não serão levadas em conta as intervenções, propostas, perguntas e/ou solicitações de esclarecimentos realizadas pelos acionistas ou representantes registrados como presentes por meios telemáticos que não se conectarem no dia da Assembleia conforme previsto na presente convocação. Os acionistas ou representantes que assistirem de forma telemática à Assembleia Geral também poderão fazer constar as reservas que considerarem sobre o conteúdo da lista de presentes ou sobre o cumprimento dos requisitos de constituição da Assembleia Geral, enviando um correio eletrônico ao seguinte endereço: accionistas@caf.net. (iii) Votação. A emissão do voto por via telemática sobre as propostas relativas aos pontos compreendidos no Ordem do Dia será realizada nos termos do artigo 16 do Regulamento da Assembleia Geral, através da plataforma informatizada habilitada para tal finalidade na página web da Empresa a partir do momento da conexão e até o momento de encerramento das votações para a presença física. Da mesma forma, com relação às propostas de acordos sobre os assuntos que, de conformidade com a Lei não seja necessário que figurem na Ordem do Dia, a emissão do voto também deverá ser realizado nos termos do artigo 16 do Regulamento da Assembleia Geral, e os presentes por meios telemáticos poderão emitir seus votos a partir do momento em que se faça a leitura pela Secretaria da Assembleia a tais propostas para proceder a sua votação e se habilitem na plataforma. (iv) Abandono da reunião. O presente por meios telemáticos que desejar manifestar seu abandono expresso da Assembleia deverá proceder o mesmo enviando um correio eletrônico ao seguinte endereço: accionistas@caf.net. Uma vez comunicada a sua vontade expressa de abandonar a reunião serão consideradas por não realizadas qualquer atuação que efetuar posteriormente. (v) Outras questões. A Empresa não será responsável pelos prejuízos que possam sofrer o acionista ou representante derivados da falta ocasional de disponibilidade de sua página web, assim como de avarias, sobrecargas, quedas de linhas, falhas na conexão ou qualquer outra eventualidade de mesma natureza ou similar, alheias à vontade da Empresa, que impeçam a utilização dos mecanismos de presença telemática à Assembleia, sem prejuízo de que sejam adotadas medidas que cada situação assim requerer, entre elas, a eventual suspensão temporária ou prorrogação da Assembleia, se isto for necessário para garantir o pleno exercício de seus direitos pelos acionistas ou seus representantes. **Direito de representação e voto a distância antes da celebração da Assembleia.** Os acionistas que não puderem assistir à Assembleia, de forma física ou telemática, ou os que assim desejarem, poderão exercer seu voto a distância ou, alternativamente, ser representados por outra pessoa, mesmo que esta não seja acionista, nos termos estabelecidos na Lei de Sociedades de Capital, e nos artigos 21, 22, 22 bis e 22 ter do Estatuto Social, nos artigos 9, 9 bis, 9 ter e 12 do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas, assim como nos formulários de delegação de voto e de voto a distância apresentados pela Empresa. Em particular, o voto a distância e a delegação de voto poderão ser realizados mediante correspondência postal, eletrônica ou por meio da plataforma informatizada para tal finalidade na página web da Empresa (www.caf.net). Para sua validade, o voto a distância ou a delegação do voto emitidos conforme o presente item deverá ser recebido pela Empresa pelo menos vinte e quatro (24) horas antes da data e hora previstas para a celebração da Assembleia Geral em primeira convocação. Os acionistas que emitirem seu voto a distância serão levados em conta como presentes para fins de constituição da Assembleia. A presença pessoal, física ou telemática, à Assembleia Geral do acionista terá valor de revogação do voto ou da representação conferida com caráter prévio por qualquer meio. **A. Delegação e voto a distância por meio de correio postal ou correio eletrônico.** Os acionistas que desejarem exercer seu voto a distância ou delegação de voto mediante correspondência postal ou eletrônica deverão remeter à Empresa, à atenção do Departamento de Atendimento aos Acionistas e Investidores, os formulários que esta última deixa à disposição tal e como indicado mais adiante, devidamente preenchidos e firmados, por correio postal (Calle José Miguel Iturriz, 26, 20200 Beasain (Gipuzkoa), Espanha) ou por correio eletrônico (accionistas@caf.net), conforme as instruções indicadas nos mesmos. De forma alternativa poderão ser utilizados os formulários de delegação de voto ou de voto a distância emitidos pela entidade depositária das ações ou por alguma das entidades participantes da Sociedad de Gestión de los Sistemas de Registro, Compensación y Liquidación de Valores, S.A. Unipessoal (IBERCLEAR). O envio de tais formulários por correio postal deverá ser realizado por correio certificado com registro de recebimento e deverá estar devidamente preenchidos conforme o disposto nas instruções que acompanham os formulários. Em tudo o não previsto nos formulários alternativos aos quais se referem este parágrafo, serão aplicadas supletoriamente as regras previstas nos formulários postos à disposição dos acionistas pela Empresa. O formulário de delegação de voto e o formulário de voto a distância postos à disposição dos acionistas por parte da Empresa estarão publicados ininterruptamente na página web corporativa (www.caf.net), a partir da publicação da presente convocação. **B. Delegação e voto a distância por meio da plataforma informatizada habilitada na página web.** Os acionistas que desejarem outorgar sua representação ou emitir seu voto anteriormente à celebração da Assembleia Geral de Acionistas também poderão acessar a página web corporativa (www.caf.net) e assim proceder, a partir do dia subsequente ao da publicação da presente convocação, através da plataforma habilitada pela Empresa para tal finalidade, comprovando sua identidade, mediante algum dos seguintes meios: (i) Documento Nacional de Identidade Eletrônico; (ii) um certificado eletrônico de usuário reconhecido, válido e vigente, de conformidade com o previsto na normativa aplicável e emitido pela Autoridade Pública de Certificação Espanhola (CERES) subordinada da Fábrica Nacional de Moeda e Timbre; ou (iii) as credenciais de usuário/senha que o acionista deverá solicitar pelo endereço de correio eletrônico accionistas@caf.net, indicando no assunto "Solicitud de credenciales Junta General 2024" (Solicitud de credenciales - Assembleia Geral 2024). O uso da plataforma para a delegação ou voto a distância prevalecerá sobre a emissão dos formulários por qualquer outra via. **Admissão de cartões para a presença física e delegações de voto apresentados no dia da Assembleia.** De acordo com o estabelecido no artigo 12 do Regulamento da Assembleia Geral, a admissão de cartões de presença e delegações de voto apresentados no dia da Assembleia será encerrada na hora fixada para o início da reunião da Assembleia Geral, sem se levar em consideração para fins de quórum a partir do referido momento. Os acionistas que se apresentem posteriormente à hora de encerramento da admissão de cartões de presença física e delegações não serão considerados como presentes na Assembleia Geral, mas poderão assistir na condição de convidados. **Intervenção de Tabelião na Assembleia Geral de Acionistas.** O Conselho de Administração acordou requerer a presença de um Tabelião para que legalize a ata notarial da Assembleia Geral de Acionistas. **Fórum de Acionistas.** Na página web da Empresa (www.caf.net) encontra-se habilitado para esta Assembleia Geral um Fórum Eletrônico de acionistas ao qual poderão acessar, com as devidas garantias, tanto os acionistas individuais como as associações voluntárias que possam se constituir de acordo com a normativa vigente, com a finalidade de facilitar a comunicação entre os mesmos com caráter prévio à celebração da Assembleia Geral de Acionistas. A regulação do Fórum Eletrônico de Acionistas encontra-se à disposição dos acionistas na própria página web da Empresa (www.caf.net). **Proteção de dados.** A entidade responsável pelo processamento dos dados pessoais é a CAF, que processará os dados pessoais que o acionista lhe apresentar no desenvolvimento de sua relação acionária, que forem captados durante a celebração da assembleia ou que figurem no cartão para a presença física e os formulários de delegação de voto a distância para as seguintes finalidades: (a) tramitar e controlar tanto a relação acionária como a convocação da Assembleia e sua celebração, com base no cumprimento da execução da relação contratual se você é acionista da CAF ou se você é representante de um acionista da CAF, com base no interesse legítimo da CAF de manter o contato com você para o correto desenvolvimento da relação contratual que vincula a CAF com o acionista ao qual você representa, podendo-se para tais finalidades colocar seus dados à disposição do Tabelião para a correspondente legalização da ata da Assembleia Geral de Acionistas; (b) a gravação audiovisual e difusão pública da Assembleia na página web corporativa (www.caf.net), que tem como base de legitimação o interesse legítimo da Empresa consistente em dar cumprimento ao princípio de transparência e boa governança corporativa; e (c) o cumprimento das obrigações legais, o que poderá levar a que os dados pessoais processados sejam comunicados aos órgãos e administrações públicas correspondentes. Seus dados serão conservados durante o prazo necessário para a execução das finalidades descritas e enquanto não seja solicitada a supressão dos mesmos e, posteriormente, poderão ser conservados devidamente bloqueados com o objetivo de poder fazer frente às responsabilidades derivadas de seu processamento durante o prazo de prescrição das ações que possam derivar do mesmo. Ficam informados que poderá exercer seus direitos de acesso, retificação, supressão ou portabilidade de seus dados, assim como oposição ou limitação ao processamento, através de solicitação dirigida ao correio eletrônico dpo@caf.net ou apresentar uma reclamação perante a Agência Espanhola de Proteção de Dados. Pode consultar as informações adicionais sobre o processamento de seus dados pessoais em Política de Privacidade da Assembleia Geral de Acionistas, acessível na web corporativa (www.caf.net). **Informações gerais.** • Para o exercício dos direitos de presença física ou telemática, delegação e voto a distância, os acionistas deverão ter as ações inscritas em seu nome no correspondente registro de anotações em conta, com cinco (5) dias de antecedência ao qual deva ser celebrada a Assembleia Geral. • É previsível que a Assembleia seja celebrada em primeira convocação. • Para obter esclarecimentos sobre o exame, entrega ou envio da documentação, informações adicionais ou qualquer outro extremo referente a esta convocação e a celebração da Assembleia, os acionistas poderão se dirigir ao Departamento de Atendimento a Acionistas e Investidores, nos dias e horários de trabalho, através dos seguintes procedimentos: 1. Telefone: +34 943.18.92.62. 2. Correio eletrônico: accionistas@caf.net. • Está previsto que o desenvolvimento da Assembleia Geral seja objeto de retransmissão ao vivo através do link que será habilitado na página web da Empresa (www.caf.net). **Beasain, 10 de maio de 2024. Sra. Marta Baztarribia Lizarbe Conselheira Secretária do Conselho de Administração.** Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, confiei, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. São Paulo - SP, 28 de maio de 2024. *Emolumentos conforme a Lei. Darinka F. Ramaciotti Mires - Tradutora Pública e Intérprete Comercial. JUCESP nº 264.365/24-0 em 11/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.*

Por acordo do Conselho de Administração da Construcciones y Auxiliar de Ferrocarriles, S.A. (adiante designada "CAF" ou "Empresa"), convoca-se os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que será celebrada no domicílio social, na Calle José Miguel Iturriz, 26, 20200, Beasain, Gipuzkoa, no dia 15 de junho de 2024, às 12:00 horas, em primeira convocação e, conforme o caso, no dia seguinte, no mesmo local e hora, em segunda convocação, com o objetivo de deliberar e decidir sobre os assuntos compreendidos na seguinte: **Ordem do Dia: Primeiro:** Aprovação das contas anuais e relatório de gestão da Construcciones y Auxiliar de Ferrocarriles, S.A. e das contas anuais e relatório de gestão de seu grupo consolidado de empresas, correspondentes ao exercício 2023. **Segundo:** Aprovação da gestão do Conselho de Administração durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **Terceiro:** Aprovação das Demonstrações de Informações não Financeiras - Relatório de Sustentabilidade consolidado correspondentes ao exercício 2023. **Quarto:** Aprovação da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício 2023, com uma distribuição de dividendos no valor bruto de 1,11 euro por ação. **Quinto:** Reeleição de auditores de contas para os exercícios 2024, 2025 e 2026. **Sexto:** Reeleição de Conselheiros e fixação do número de membros do Conselho: **6.1.** Reeleição da Sra. Idoia Zenarrutza Beldarrain como Conselheira Acionista Majoritária. **6.2.** Reeleição da Sra. Marta Baztarribia Lizarbe como Conselheira Executiva. **6.3.** Reeleição da Sra. Carmen Allo Pérez como Conselheira Independente. **6.4.** Reeleição do Sr. Manuel Domínguez de la Maza como Conselheiro Acionista Majoritário. **6.5.** Fixação do número de conselheiro em onze (onze) membros. **Sétimo:** Modificação do artigo 39 do Estatuto Social. **Oitavo:** Aprovação da Política de Remunerações dos Conselheiros aplicável aos exercícios 2024, 2025 e 2026. **Nono:** Votação consultiva do Relatório Anual sobre Remunerações dos Conselheiros correspondente ao exercício 2023. **Décimo:** Delegação de faculdades ao Conselho de Administração para formalização e execução dos acordos anteriores. **Direito de informação.** Os Srs. Acionistas poderão exercer seu direito de informação a partir da publicação do anúncio de convocação da Assembleia, nos termos previstos nos artigos 197 e 520 da Lei de Sociedades de Capital e neste anúncio. De conformidade com o disposto nos artigos 272, 287, 529 *novodicies* e demais concordantes da Lei de Sociedades de Capital, faz-se constar que, a partir da publicação do presente anúncio de convocação, os acionistas têm direito de examinar e obter, de forma imediata e gratuita, no domicílio social, ou de solicitar (através do número de telefone +34 943.18.92.62 ou do endereço de correio eletrônico accionista@caf.net) a entrega ou envio gratuito da seguinte documentação que deve ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas: • Com relação aos Pontos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto da Ordem do Dia: As contas anuais (balanço, conta de perdas e lucros, demonstração de receitas e despesas reconhecidas, demonstração de alterações no patrimônio líquido, demonstração de fluxos de caixa e relatório anual), a proposta de aplicação do resultado da Empresa, o relatório de administração, que contém a Demonstração de Informações não Financeiras - Relatório de Sustentabilidade e o relatório de auditoria da Empresa e de seu grupo consolidado, correspondentes ao exercício 2023. Os acionistas das empresas pertencentes ao grupo poderão obter da Empresa os documentos integrantes das contas anuais consolidadas, assim como o relatório de administração do grupo e o relatório de auditoria. • Com relação ao Sétimo Ponto da Ordem do Dia: O relatório justificativo do Conselho de Administração sobre a modificação do Estatuto Social, assim como o texto integral da modificação proposta. • Com relação ao Oitavo Ponto da Ordem do Dia: O relatório da Comissão de Nomeações e Remunerações e Proposta motivada do Conselho de Administração relativa à Aprovação da Política de Remunerações dos Conselheiros aplicável ao restante do exercício 2024 e aos exercícios 2025 e 2026. Todos os documentos anteriores, assim como o restante das informações relativas à Assembleia Geral de Acionistas, também podem ser consultados na página web da Empresa (www.caf.net), de forma integral e ininterrupta até a celebração da Assembleia Geral e, mais concretamente: • O presente anúncio de convocação. • O texto integral das propostas de acordo que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas com relação a cada um dos pontos da Ordem do Dia. • Com relação ao Sexto Ponto da Ordem do Dia: As propostas de fixação do número de membros do Conselho e de reeleição de conselheiros, do Conselho de Administração e da Comissão de Nomeações e Remunerações, conforme o caso, e os relatórios justificativos da Comissão de Nomeações e Remunerações e do Conselho de Administração, conforme cada caso corresponder, os quais contém as informações sobre os Conselheiros cuja reeleição é proposta à Assembleia Geral de Acionistas; isto é, sua identidade, currículo e categoria, avaliando a competência, experiência e méritos do candidato proposto em cada caso. • Com relação ao Nono Ponto da Ordem do Dia: O Relatório Anual sobre Remunerações dos Conselheiros correspondente ao exercício 2023, que é submetido à votação consultiva. • As informações sobre o número total de ações e direitos de voto na data da convocação. • O Relatório Anual de Administração Corporativa correspondente ao exercício 2023. • O Relatório de Independência do Auditor, relativo ao exercício 2023. • Os Relatórios de Funcionamento das Comissões do Conselho de Administração relativos ao exercício 2023. • O cartão para a presença física e os formulários de delegação de voto e de voto a distância. A partir do mesmo dia de publicação da convocação da Assembleia Geral e até o quinto dia anterior ao previsto para sua celebração os acionistas poderão solicitar as informações ou esclarecimentos que julgarem necessários sobre os assuntos compreendidos na Ordem do Dia ou formular por escrito as perguntas que considerarem oportunas. Igualmente os acionistas poderão solicitar aos administradores, por escrito e dentro do mesmo prazo ou verbalmente durante a celebração da Assembleia ou, em caso de presença telemática, conforme detalhados mais adiante, os esclarecimentos que julgarem necessários sobre as informações acessíveis ao público que a Empresa tenha apresentado à Comissão Nacional do Mercado de Valores desde a celebração da última assembleia geral e sobre o relatório do auditor. Para tais finalidades, as solicitações de informações deverão ser dirigidas ao Departamento de Atendimento aos Acionistas e Investidores, no domicílio social e mediante correio eletrônico emitido ao endereço accionistas@caf.net. Para salvaguarda as adequadas garantias de identificação do acionista, o mesmo deverá fazer constar em sua solicitação de informações seu nome e sobrenome e anexar cópia da documentação que comprove sua identidade e sua condição de acionista. No caso de se tratar de uma pessoa jurídica, a solicitação também deverá acompanhar de cópias da documentação que comprove as faculdades de representação da pessoa física que, como representante do acionista, exerça o direito de informações. **Direito de completar a Ordem do Dia e de apresentar novas propostas de acordos.** Os acionistas que representem, pelo menos, três por cento (3%) do capital social poderão solicitar que seja publicado um complemento à convocação da Assembleia Geral de Acionistas, incluindo um ou mais pontos na Ordem do Dia, sempre que os novos pontos venham acompanhados de uma justificativa ou, conforme o caso, de uma proposta de acordo justificada. O exercício deste direito deverá ser realizado mediante notificação irrefutável - dirigida à atenção da Secretaria do Conselho de Administração - que deverá ser recebida no domicílio social dentro dos cinco (5) dias subsequentes à publicação da presente convocação. O complemento de convocação será publicado com quinze (15) dias de antecedência, no mínimo, à data indicada para a celebração da Assembleia em primeira convocação. Os acionistas que representem essa mesma percentagem também poderão, no mesmo prazo indicado anteriormente e mediante o envio da notificação ao domicílio social, apresentar propostas fundamentadas de acordo sobre assuntos já incluídos ou que devam ser incluídos na Ordem do Dia da Assembleia convocada. **Direito de presença à Assembleia Geral.** Para fins de exercer o direito de presença, seja presencial ou telemática, lembramos aos Srs. Acionistas que, de conformidade com o disposto nos artigos 7 e 21 do Estatuto Social, somente terão direito de presença quem comprove a titularidade de, pelo menos, mil (1.000) ações. Os acionistas que tenham um número inferior poderão se agrupar ou dar sua representação em favor de outro acionista que complete assim mil (1.000) ações ou mais. O Conselho de Administração decidiu habilitar a possibilidade de que a presença na Assembleia Geral seja realizada, além de mediante presença física, através do emprego de meios telemáticos que permitam a conexão em tempo real com o local em que a Assembleia seja realizada, nos termos previstos na presente convocação. Faz-se constar que, de conformidade com o previsto no artigo 9 do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas, os membros do Conselho de Administração poderão assistir e participar da reunião de forma telemática. **A. Presença física à Assembleia.** Para poder assistir fisicamente à Assembleia, os acionistas deverão portar, seja o cartão para a presença física colocado à disposição por parte da própria Empresa, ou do emitido pela entidade depositária de suas ações, caso de existir. Também poderá utilizar um certificado de titularidade emitido por alguma das entidades participantes na Sociedad de Gestión de los Sistemas de Registro, Compensación y Liquidación de Valores, S.A. Unipessoal (IBERCLEAR). O cartão para a presença física e o formulário de delegação de voto a distância colocado a disposição dos acionistas por parte da Empresa contém as normas e instruções de uso aplicáveis e estarão publicadas ininterruptamente na página web corporativa (www.caf.net), a partir da publicação desta convocação, da mesma forma que estarão o restante das normas e regras que regulam o direito de presença à Assembleia Geral. **B. Presença telemática à Assembleia.** (i) Registro, conexão e presença. Com a finalidade de permitir a adequada gestão dos sistemas de presença telemática, o acionista que tiver direito e desejar assistir à Assembleia, pessoalmente ou por meio de representante, deverá se registrar na plataforma informatizada habilitada para tal finalidade na página web da Empresa (www.caf.net) comprovando sua identidade mediante algum dos seguintes meios: (i) Documento Nacional de Identidade Eletrônico; (ii) um certificado eletrônico de usuário reconhecido, válido e vigente, de conformidade com o previsto na normativa aplicável e emitido pela Autoridade Pública de Certificação Espanhola (CERES) subordinada da Fábrica Nacional de Moeda e Timbre; ou (iii) as credenciais de usuário/senha que o acionista deverá solicitar no endereço de correio eletrônico accionistas@caf.net, indicando no assunto "Solicitud de credenciales Junta General 2024" (Solicitud de credenciales - Assembleia Geral 2024). Caso a pessoa que assistir de forma telemática tiver conferidas delegações em seu favor, ou tratando-se de um representante de uma pessoa jurídica, deverá solicitar as credenciais de usuário/senha de conformidade com o procedimento descrito no ponto (iii) do parágrafo anterior. O registro de presentes poderá ser realizado a partir do dia seguinte ao de publicação da presente convocação e não será admitido além das 12:00 horas do dia 14 de junho de 2024, vale dizer, deverá ser realizado pelo menos vinte e quatro (24) horas antes da data e hora previstas para a celebração da Assembleia Geral em primeira convocação. O acionista ou seu representante que tenha se registrado para assistir de forma telemática a Assembleia Geral deverá se conectar à página web (www.caf.net), no dia 15 de junho de 2024 entre 11:30h e 12:00h e se identificar conforme será indicado através da plataforma informatizada habilitada para tal finalidade na página web da Empresa. Caso a Assembleia não puder ser celebrada em primeira instância, deverá se conectar no dia seguinte, dentro do mesmo lapso de tempo, para sua celebração em segunda convocação. Os acionistas que se conectem para assistir de forma telemática após a data e hora indicadas, não serão considerados como presentes à Assembleia Geral, mas poderão seguir seu



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>